

Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI | PSPCI)

O PPCI define quais medidas serão adotadas para prevenir incêndios em uma edificação. O alvará para funcionamento será concedido após o plano ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

A Lei Complementar 14376/2013, que legisla sobre o tema no Rio Grande do Sul, define o PPCI como um projeto que objetiva:

- Prevenir incêndio;
- Proporcionar a saída dos ocupantes com segurança;
- Medidas para controle e extinção do incêndio;
- Impedir a propagação do incêndio;
- Permitir o acesso para o Corpo de Bombeiros;

Quem deve elaborar o PPCI?

Engenheiros e arquitetos, conforme a Lei Complementar 14376/2013, no RS, que diz que o PPCI deve ser elaborado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

PSPCI - Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio

O plano pode ser realizado na forma simplificada desde que o imóvel tenha área construída inferior a 750 m², até 3 pavimentos, atividade de risco baixo ou médio e caso haja subsolo que seja apenas garagem. Cada caso deve ser estudado antes de encaminhar ao Corpo de Bombeiros para verificar alguma restrição que obrigue a elaboração de PPCI completo. O plano simplificado é feito via sistema do Corpo de Bombeiros do RS, não necessita de vistoria e fica na responsabilidade do estabelecimento a execução das medidas de segurança previstas.

PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio

O plano necessita da aprovação de projeto técnico (com as medidas de segurança a serem realizadas) pelo Corpo de Bombeiros do RS. Após a aprovação, é pedido a vistoria dos bombeiros e depois é emitido o Alvará de PPCI com validade que varia (5 ou 2 anos) de acordo com grau de risco.

Quem precisa do PPCI?

As edificações ou áreas de risco de incêndio que apresentarem qualquer das características abaixo precisam do Alvará de PPCI do Corpo de Bombeiros Militar do RS:

- área superior a 750m²;
- 4 pavimentos ou mais;
- possuir central de GLP;
- locais com manipulação, armazenamento e comercialização de combustíveis, inflamáveis e explosivos;



- locais de reunião de público (grupo F) com risco médio ou alto;
- estar classificado nas divisões G-3, G-5 e G-6;
- locais de elevado risco de sinistro (Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros do RS).

Renovação de PPCI

Para processos aprovados após 2013 que não tiveram alteração na edificação em relação a atividade ou layout arquitetônico, solicitam renovação e, após vistoria do Corpo de Bombeiros do RS, será emitido o alvará com validade que varia (5 ou 2 anos) de acordo com grau de risco. Para processos anteriores a 2013 é necessário aprovação do plano (apresentado meses antes da data do vencimento do alvará) contemplando as exigências da nova legislação.

Consequências de não ter PPCI em conformidade

Responsabilização civil e/ou criminal em casos de sinistro, multas e/ou interdição pelo Corpo de Bombeiros, proibição de participar de licitações, emissão de notas fiscais e ter um seguro do local.

19/09/2023

